



OFÍCIO No.
ASSUNTO: -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

A P R O V A D O
S a l a das Sessões, 23/12/70
Sebastião Guimarães Dias
Presidente da Câmara Municipal de
Arcos

LEI Nº 690

Dispõe s/anulação de dotações
e abertura de créditos adicionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º-Ficam anulados, no Orçamento do Corrente exercício, as seguin-
tes dotações:

3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0-TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0-TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA PREVIDENCIAL
SOCIAL
3.2.3.4-33-Abono Familiar..... R\$ 9.000,00
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.4.0-Material Permanente
4.1 34-Para os serviços de energia elétrica.. R\$ 8.500,00
4.2.3.0-Aquisição de Títulos Representativos
de Capital de Empresa em Funcionamento..
34-Ações de Empresa em Funcionamento..... R\$10.000,00
R\$27.500,00
=====

Artº 2º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir à seguinte Ca-
tegoria Econômica os créditos adicionais abaixo discriminados:

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.1.0-Obras Públicas
91-Construção e ampliação dos serviços de
água e esgotos..... R\$27.500,00

Artº 3º-Os recursos para a abertura de crédito adicional a que se re-
fere esta lei, são os constantes de anulação de dotações do Orçamento vi-
gente.

Artº 4º-Como recurso Orçamentário à abertura de crédito adicional nês-
te exercício, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações
de crédito necessárias, até o limite autorizado, incluindo-se esse valor
à Receita Estimada para o exercício, classificando em Receita de Capital
pela Rubrica 2.2.0.00-Operações de Crédito, do Orçamento do corrente exer-
cício.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em
vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 24 de Dezembro de 1970.

Edgard Faria Gontijo
(Edgard Faria Gontijo)
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO

VISTO
EM 19/12/70

Edgard Faria Gontijo
Prefeito Municipal